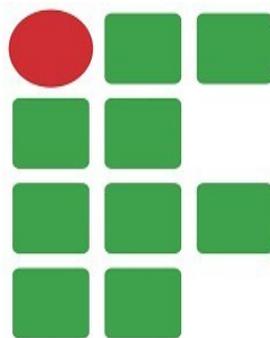




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

EXTRATO

DE

CONVÊNIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

Referência: Processo nº 23041.043017/2022-94. Espécie: Convênio nº 27/2023 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e F. N. BRITO DECOR, CNPJ no 22.431.748/0001-81. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 24/02/2023. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e por FRANCISCO NASCIMENTO BRITO, proprietário da concedente, CPF nº 063.474.844-04.

Referência: Processo nº 23041.006726/2023-70. Espécie: Convênio nº 28/2023 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e RENOVAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 31.230.996/0001-55. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 24/02/2023. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e por JOSÉ ALEXANDRE DE MEDEIROS PEREIRA CORREIA, sócio-administrador da concedente, CPF nº 007.550.744-75.

Referência: Processo nº 23041.003146/2023-21. Espécie: Convênio nº 29/2023 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e LEÃO PESSOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.118.638/0001-95. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 27/02/2023. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e por WILSON LUÍS LEÃO PESSOA, proprietário da concedente, CPF nº 076.808.434-22.

Referência: Processo nº 23041.005688/2023-38. Espécie: Convênio nº 30/2023 – Proex/Ifal. Convenentes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55 e ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ALAGOAS, CNPJ nº 00.872.673/0001-31. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 28/02/2023. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF nº 475.046.174-15 e por CLARICE MARIA TAVARES MACEDO CAVALCANTI, presidente da concedente, CPF nº 901.147.523-20.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

PORTARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

Nº do Protocolo: 23041.007412/2023-94

PORTARIA NORMATIVA Nº 36 / 2023 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 01 de março de 2023.

Institui, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Ifal (Etir/Ifal), vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do IFAL (Etir/Ifal), vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2º O Etir/Ifal tem o objetivo de promover ações de segurança da informação do IFAL, sendo a referência para o tratamento e resposta a incidentes.

Art. 3º O Etir/Ifal também atuará de forma preventiva, buscando e propondo ações para analisar, detectar e corrigir eventuais problemas que venham a causar danos à segurança da informação.

Art. 4º O Etir/Ifal atuará de forma técnica, elaborando relatórios técnicos que devem ser publicados e disponibilizados no sítio do IFAL.

Art. 5º A abrangência das atividades pertinentes a Etir/Ifal inclui os usuários e dispositivos que fazem uso da infraestrutura e dos serviços de tecnologia da informação do Ifal, bem como a cooperação com outras equipes.

Art. 6º A implementação Etir/Ifal deverá seguir, entre outros, os critérios e diretrizes constantes na Política de Segurança da Informação do Ifal, e seus membros deverão ser servidores efetivos e devem ter perfil técnico adequado às funções de tratamento de incidentes cibernéticos.

Art. 7º A Equipe da Etir/Ifal deverá ser designada pelo diretor da DTI e terá a seguinte composição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

I - Um servidor que atuará como coordenador da equipe, sendo responsável por representar e responder pela equipe, gerenciar as atividades de seus membros, bem como coordenar metodologias e procedimentos internos;

II - Três servidores, que darão suporte às atividades do Etir/Ifal.

Art. 8º A Etir/Ifal se reunirá em caráter ordinário sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.

Art. 9º A participação na Etir/Ifal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. As atribuições objeto desta Portaria deverão ser exercidas com fiel observância das normas vigentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

RESOLUÇÃO

CONCAMP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

Nº do Protocolo: 23041.050033/2022-33

RESOLUÇÃO Nº 16 / 2022 - CMUR-CONCAMP (11.10.09)

Murici-AL, 11 de novembro de 2022.

Definir as regras para antecipação, reposição e permuta de aulas no âmbito do campus Murici.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DE MURICI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, nomeado pela portaria nº 1876/ GR publicada no DOU de 21/06/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 10 da Resolução Nº 41/2019 – CA_Murici.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; e

CONSIDERANDO a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBE), que indica as incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes, no que se refere ao cumprimento de carga horária estabelecida e, dos dias letivos (atenção aos Art. 12, alíneas III e IV; e Art.13, alíneas II, III e V),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada ad referendum do CONCAMP a Proposta que estabelece normas para Antecipação, Reposição e Permuta de aulas presenciais dos Cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio no âmbito do campus Murici.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º Este regulamento tem por objetivo disciplinar as antecipações, reposições e permutas de aulas e horário de atendimento ao aluno (APO), bem como o uso de estudo dirigido no âmbito do IFAL - campus Murici.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Entende-se por falta não justificada as saídas antecipadas, os atrasos e os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho sem prévia autorização da sua chefia imediata, com o consequente desconto sobre a remuneração até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

Art. 4º Entende-se por falta justificada as saídas antecipadas, os atrasos e os dias nos quais o servidor não compareceu ao trabalho com autorização de sua chefia imediata, sendo passível de desconto caso não ocorra a devida compensação até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§1º Considera-se ausência sem necessidade de compensação:

I Afastamento para tratamento da própria saúde;

II - Afastamento para acompanhamento de pessoa da família;

III - Participação em evento de capacitação;

IV - Demais licenças previstas no art. 81 da Lei 8.112/90;

V - Comparecimento em consultas médicas, odontológicas e para a realização de exames, com limites estabelecidos Portaria Nº 5010, de 28 de novembro de 2019;

VI - Doação de sangue, por um dia;

VII - Alistamento ou recadastramento eleitoral, por até dois dias;

VIII - Casamento, por oito dias consecutivos;

IX - Motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão, por oito dias consecutivos;

X - Viagem a serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

XI - Visitas Técnicas;

XII - Outros casos, a critério da chefia imediata.

§2º Considera-se ausência com necessidade de compensação:

I - Motivos pessoais;

II - Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados na portaria expedida anualmente pelo Ministério da Economia;

III - Atividades sindicais;

IV - Horário especial de estudante;

V - Outros casos, a critério da chefia imediata.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art.5º Na ausência do docente à sua aula, por motivos caracterizado como falta justificada, deverá ser adotado um ou mais dos seguintes procedimentos:

I - Antecipação - aula e/ou APO ministrada antecipadamente à data e ao horário previsto no plano de ensino.

II - Permuta - aula e/ou APO ministrada em data e horário previsto no plano de ensino, por outro docente suprimindo a ausência do titular da disciplina.

III - Reposição - aula e/ou APO ministrada posteriormente à data e horário previsto no plano de ensino.

IV - Estudo Dirigido - Instrumento com caráter meramente pedagógico que tem por objetivo mitigar os efeitos da ausência de carga horária do componente curricular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

CAPÍTULO IV
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 6º Caberá ao professor interessado na antecipação de aulas:

§1º O preenchimento do formulário 1 (em anexo) e o devido encaminhamento a chefia imediata com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise, cabendo a essa a autorização ou não.

§ 2º Sendo autorizada, comunicar a turma com antecedência mínima de 24h da realização da aula.

§3º Observar as regras de construção de horário, sendo vedada a antecipação de aulas em caso de infração a estas;

§4º Deverá registrar oportunamente no SIGAA a frequência dos estudantes.

Art. 7º Caberá ao professor interessado em reposição de aulas:

§1º Comunicar a chefia da atividade, para os devidos registros, com a entrega do formulário 2 (em anexo);

§2º Observar as regras de construção de horário, sendo vedada a reposição de aulas em caso de infração a estas;

§3º Em caso de agendamento prévio com a turma em horário que caracterize contraturno, deverá o professor comunicar a chefia para as devidas providências com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§4º Deverá registrar oportunamente no SIGAA a frequência dos estudantes.

Art. 8º Caberá ao professor interessado na permuta de aulas:

§1º O preenchimento do formulário 3 (em anexo) e encaminhamento a coordenação imediata, com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para análise, cabendo a essa a autorização ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

§2º É vedada a permuta de aulas que colida com as regras estabelecidas para constituição de horário.

§3º Deverá registrar oportunamente no SIGAA a frequência dos estudantes.

Art. 9º Para efeitos desse normativo, entende-se estudo dirigido como toda atividade autogestionada, que possui o objetivo de mitigar os efeitos da ausência do professor em sala de aula, devendo ser planejada:

I - Com as devidas orientações, para realização;

II - Com o resgate e/ou apresentação de subsídios teóricos ou práticos que permitam a sua realização;

III - Para ocupar o tempo de duração da aula não-ministrada.

Art. 10. A aplicação de estudo dirigido é exclusiva para servidores em atividades a serviço.

Parágrafo único. Caberá ao professor o encaminhamento do estudo dirigido à chefia imediata com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para as devidas providências.

Art. 11. Casos omissos serão tratados pelo Departamento de Ensino.

Art. 12. Essa resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.002421/2023-99

RESOLUÇÃO Nº 17 / 2023 - CPIR-CONCAMP (11.07.08)

Piranhas-AL, 24 de janeiro de 2023.

Aprova o Calendário Acadêmico referente ao ano letivo de 2023, dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas/Ifal - Campus Piranhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 020/2023 – Publicação em: 02 de março de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP - do Instituto Federal de Alagoas - Campus Piranhas, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo no âmbito dos Campi, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 159, inciso I, do Regimento Geral, Resolução Nº 15-CS-2018, nomeado pela Portaria nº1879 da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019 no DOU nº 118, seção 2, considerando suas atribuições definidas na Portaria 2452/GR, de 05 de agosto de 2019 e considerando o Processo nº 23041.001978/2023-11, de 20/01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Campus/Concamp Piranhas, o Calendário Acadêmico referente ao ano letivo de 2023, dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas/Ifal - Campus Piranhas, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2023.

ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA
DIRETOR GERAL - TITULAR